



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

MEM. Nº 41/2026/Compras.

Em 6 de outubro de 2026.

Assunto: Pesquisa de preços e definição do valor estimado para contratação de serviço técnico de engenharia destinado à elaboração de projeto para substituição do telhado da Câmara Municipal.

Encaminho para apreciação o presente memorando, contendo a metodologia adotada para realização da pesquisa de preços, a consolidação das cotações obtidas, o saneamento dos valores coletados e a definição do valor estimado da contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 1.324, de 16 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1. METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estabelecer parâmetro confiável para a contratação de profissional ou empresa legalmente habilitada para elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição do telhado da edificação da Câmara Municipal, contemplando os levantamentos e estudos necessários, definição das soluções técnicas, especificações dos materiais e serviços, elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à futura execução da intervenção.

O procedimento observou o Decreto nº 1.324/2026, que disciplina a pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT e admite a utilização combinada de diferentes parâmetros para composição da cesta de preços.

Para a formação do preço foram utilizadas duas fontes de pesquisa, buscando ampliar a representatividade da amostra: Pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamento encaminhada por correio eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso IV, e Contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizadas como referências comparativas de mercado, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto nº 1.324/2026.

A combinação dessas fontes mostrou-se adequada às características do objeto. A pesquisa direta permitiu obter propostas formuladas especificamente para a necessidade desta Câmara Municipal, enquanto as contratações públicas similares ampliaram a cesta de preços e



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

forneeceram referências efetivamente praticadas pela Administração Pública em serviços de natureza semelhante.

Da escolha e prospecção dos fornecedores

Para obtenção de propostas diretamente do mercado, o Departamento de Compras realizou prospecção de profissionais e empresas com atuação compatível com serviços técnicos de engenharia, encaminhando solicitação formal de orçamento por correio eletrônico. A solicitação foi encaminhada simultaneamente a diversos potenciais fornecedores, buscando conferir amplitude à pesquisa e evitar direcionamento a empresa determinada.

Durante a pesquisa, alguns interessados solicitaram informações complementares acerca das características da edificação e da cobertura. Em resposta, foram disponibilizadas fotografias e documentação existente da Câmara Municipal, além de esclarecimentos acerca da situação atual, inclusive quanto à retirada e realocação das placas solares.

Nem todos os fornecedores consultados apresentaram proposta. Tal circunstância encontra-se registrada nos autos por meio dos comprovantes de encaminhamento das solicitações e das respectivas comunicações, em atendimento ao art. 7º, inciso V, do Decreto nº 1.324/2026. Ao final, foram recebidas duas propostas válidas provenientes da pesquisa direta, correspondentes às seguintes referências:

FONTE	VALOR
Data Construtora - CNPJ nº 45.092.151/0001-55 - 29/09/2026	R\$ 17.500,00
Stand Engenharia - CNPJ nº 29.556.617/0001-70 - 30/09/2026	R\$ 14.843,48

A documentação comprobatória demonstra que a solicitação de orçamento foi efetivamente encaminhada a diversos fornecedores e que as propostas acima correspondem àqueles que responderam à pesquisa dentro do procedimento realizado.

Das contratações públicas similares

Com o objetivo de ampliar a cesta de preços e proporcionar maior segurança à estimativa, foram incorporadas referências provenientes de contratações públicas similares, observada a compatibilidade de natureza dos serviços pesquisados. Foram utilizadas as seguintes referências:





CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

FONTE	VALOR
Contrato nº 11/2025 - Câmara Municipal de Piên	R\$ 21.400,00
Contrato nº 53/2024 - ASCAR	R\$ 17.111,15
Contrato nº 106/2026 – Nova Prata	R\$ 19.500,00

A utilização dessas referências em conjunto com as propostas diretamente obtidas junto ao mercado permite formar uma cesta mais ampla, composta por preços oriundos de fontes distintas, reduzindo a dependência de uma única referência e possibilitando análise comparativa dos valores praticados.

2. MEMORIAL DE COTAÇÕES

Para consolidação da pesquisa, foram reunidos em uma única cesta os preços obtidos por meio dos parâmetros adotados, compreendendo duas propostas decorrentes de pesquisa direta com fornecedores e três referências provenientes de contratações públicas similares, totalizando cinco preços para o objeto pesquisado.

As cinco referências foram consideradas conjuntamente para fins de análise, uma vez que se destinam a fornecer parâmetro para serviço de natureza compatível com aquele pretendido pela Câmara Municipal. A utilização de preços provenientes de fontes distintas também permite confrontar as propostas obtidas diretamente para esta contratação com valores praticados em contratações públicas similares.

Assim, a cesta inicialmente formada foi submetida à análise estatística e crítica dos valores, a fim de verificar sua dispersão, consistência e eventual existência de preços inexequíveis ou excessivamente elevados antes da definição do valor estimado da contratação.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO E SANEAMENTO DOS PREÇOS

Após a consolidação das cinco referências, procedeu-se à análise estatística da cesta de preços, mediante cálculo da média aritmética, mediana, menor valor, maior valor e coeficiente de variação, conforme metodologia admitida pelo Decreto nº 1.324/2026. Foram obtidos os seguintes resultados:

INDICADOR	RESULTADO
Média aritmética	R\$ 18.070,93



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

Mediana	R\$ 17.500,00
Menor valor	R\$ 14.843,48
Maior valor	R\$ 21.400,00
Coefficiente de variação	12,32%

O **coeficiente de variação de aproximadamente 12,32%** demonstra baixa dispersão entre os preços pesquisados, evidenciando homogeneidade satisfatória da amostra. Os cinco valores encontram-se em faixa compatível entre si, não se identificando, no conjunto analisado, referência com comportamento suficientemente discrepante que justifique sua exclusão. Dessa forma, não houve necessidade de saneamento mediante desconsideração de qualquer dos preços coletados, permanecendo as cinco referências na cesta utilizada para definição do valor estimado.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o **MENOR PREÇO VÁLIDO** obtido na pesquisa de preços, correspondente a **R\$ 14.843,48 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme metodologia expressamente admitida pelo art. 8º do Decreto nº 1.324/2026.

A adoção do menor valor mostra-se adequada à presente contratação, considerando que a referência selecionada integra regularmente a cesta de preços pesquisada, decorre de proposta formal apresentada por fornecedor do ramo para o objeto pretendido e permaneceu válida após a análise dos valores coletados, não apresentando indícios de inexecutabilidade ou incompatibilidade com os demais preços da amostra.

A análise estatística demonstrou, ainda, coeficiente de variação de aproximadamente 12,32%, evidenciando baixa dispersão entre as cinco referências e indicando que o menor preço não constitui valor isolado ou significativamente discrepante em relação ao conjunto pesquisado. Dessa forma, a utilização do menor preço, além de encontrar amparo na metodologia prevista no Decreto nº 1.324/2026, adota parâmetro economicamente mais vantajoso sem afastar a compatibilidade com os preços de mercado identificados na pesquisa.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a contratação será processada por dispensa de licitação, aplica-se o art. 12 do Decreto nº 1.324/2026, segundo o qual, nas dispensas fundamentadas no art. 75, incisos I e II,



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

da Lei nº 14.133/2021, os orçamentos obtidos na fase de formação do preço poderão ser utilizados como propostas para fins de escolha do fornecedor, desde que decorrentes de solicitação formal de cotação.

Dessa forma, as propostas obtidas diretamente junto aos fornecedores, além de integrarem a pesquisa para formação do preço estimado, poderão ser aproveitadas no procedimento de seleção, observados o objeto definitivo, a validade da proposta, as condições de habilitação e os demais requisitos aplicáveis à contratação.

Quanto ao enquadramento da contratação direta, o valor estimado de R\$ 14.843,48 encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 130.984,20.

Para fins de verificação do limite legal, registra-se, ainda, a contratação realizada no exercício para execução dos serviços de demolição, no valor de **R\$ 78.496,00**, igualmente fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerados conjuntamente os valores, alcança-se o montante de **R\$ 93.339,48**, permanecendo, portanto, abaixo do limite de **R\$ 130.984,20** vigente para o exercício.

Assim, sob o aspecto do valor, a presente contratação permanece enquadrada na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem extrapolação do limite legal atualizado para 2026.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE DA PESQUISA

O procedimento encontra-se instruído com os elementos necessários à demonstração da origem e tratamento dos preços, compreendendo as solicitações formais de orçamento, os registros dos fornecedores consultados, as comunicações realizadas durante a pesquisa, as propostas recebidas, as referências de contratações públicas similares e a respectiva planilha de consolidação e análise dos preços.

A documentação permite identificar as fontes consultadas, a série de preços utilizada, o método empregado para definição do valor estimado e a respectiva memória de cálculo, assegurando a rastreabilidade da pesquisa.





CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se regularmente concluída a pesquisa de preços, tendo as referências obtidas se mostrado compatíveis com o objeto e adequadas à formação do parâmetro de mercado.

A documentação e as memórias de cálculo constantes dos autos asseguram a rastreabilidade dos dados utilizados e conferem suporte técnico ao valor estimado definido, permitindo o regular prosseguimento do procedimento de contratação.

Claudio R. Alves
Dep. Compras

MEMORIAL DE COTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º PARÂM.	2º PARÂM.	3º PARÂM.	4º PARÂM.	5º PARÂM.
		DATA CONSTRUTORA, CNPJ: 45.092.151/0001-55, data: 29/09/2026.	STAND ENGENHARIA, CNPJ: 29.556.617/0001-70, data 30/09/2026.	CONTRATO 11/2025 - CÂMARA DE PIEN, data validade: até 19/11/2026.	CONTRATO 53/2024, ASCAR, data: 12/11/2025.	CONTRATO 106/2026, NOVA PRATA, data: 21/08/2026.
1	Elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição do telhado da edificação, contemplando os levantamentos e estudos necessários, definição das soluções técnicas, especificações dos materiais e serviços, elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias dos serviços e materiais necessários à execução, bem como organização, compatibilização e conferência da documentação técnica indispensável à futura contratação e à adequada execução dos serviços.	R\$ 17.500,00	R\$ 14.843,48	R\$ 21.400,00	R\$ 17.111,15	R\$ 19.500,00

MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º PARÂM.	2º PARÂM.	3º PARÂM.	4º PARÂM.	5º PARÂM.	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	MAIOR VALOR	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
		DATA CONSTRUTOR A, CNPJ: 45.092.151/0001-55, data: 29/09/2026.	STAND ENGENHARIA, CNPJ: 29.556.617/0001-70, data 30/09/2026.	CONTRATO 11/2025 - CÂMARA DE PIEN, data validade: até 19/11/2026.	CONTRATO 53/2024, ASCAR, data: 12/11/2025.	CONTRATO 106/2026, NOVA PRATA, data: 21/08/2026.					
1	Elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição do telhado da edificação, contemplando os levantamentos e estudos necessários, definição das soluções técnicas, especificações dos materiais e serviços, elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias dos serviços e materiais necessários à execução, bem como organização, compatibilização e conferência da documentação técnica indispensável à futura contratação e à adequada execução dos serviços.	R\$ 17.500,00	R\$ 14.843,48	R\$ 21.400,00	R\$ 17.111,15	R\$ 19.500,00	R\$ 18.070,93	R\$ 17.500,00	R\$ 14.843,48	R\$ 21.400,00	12%



CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROJETO REFORMA TELHADO

14 mensagens

CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 08:52

Para: standconstrutora@gmail.com

Cco: renato@ciltga.com.br, engenhariaicaro@gmail.com, renato@construtoralorenzetti.com.br, jvanderleib@gmail.com, dataarquivo@gmail.com, modeloengenharia@hotmail.com, globalserviços.adm@gmail.com, consultoria.licitacao.md@gmail.com, arquitetorifon@gmail.com, paulanpavan@gmail.com, polimlarq@gmail.com

Prezado,

Solicito o fornecimento de orçamento do serviço abaixo anexado, com vistas à formatação do processo de contratação.

Atenciosamente,

Claudio R. Alves
Coord. Dep. Compras
Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT
(CNPJ: 03.954.047/0001-82)

**SOLICITAÇÃO PROPOSTA.docx**
33K**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

28 de setembro de 2026 às 08:52

Para: claudiocamaratga@gmail.com

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **polimlarq@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 00721157ae682-8a8601f733bsor75460127b3.1 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; polimlarq@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 00721157ae682-8a8601f733bsor75460127b3.1 - gsmt

Last-Attempt-Date: Mon, 28 Sep 2026 05:52:34 -0700 (PDT)



noname

5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: claudiocamaratga@gmail.com

28 de setembro de 2026 às 08:52



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **renato@ciltga.com.br** porque o domínio **ciltga.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of **ciltga.com.br** responded with code NXDOMAIN Domain name not found: **ciltga.com.br** For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; **renato@ciltga.com.br**

Action: failed

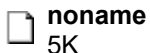
Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of **ciltga.com.br** responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: **ciltga.com.br** For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

<https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 28 Sep 2026 05:52:34 -0700 (PDT)



noname

5K

Data Construtora <dataarquivo@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 09:52

Bom dia! Recebemos a solicitação de orçamento para elaboração do projeto técnico destinado à substituição do telhado.

Para conseguirmos dimensionar corretamente os serviços e apresentar nossa proposta, poderiam nos informar, por gentileza, a localização da edificação e a área aproximada da cobertura?

Caso possuam, também podem nos encaminhar plantas, fotos ou qualquer documentação existente da edificação.

Com essas informações conseguimos avaliar melhor o escopo e apresentar o orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>
Para: Data Construtora <dataarquivo@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 10:07

Prezado,

Não se tem as medidas solicitadas, todavia caso necessário a empresa pode realizar uma visita in loco para constatar a realidade para estimar o orçamento. Segue em anexo algumas fotos.

Obs.: as placas serão retiradas definitivamente sendo realocadas em outro espaço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



A.jpeg
322K



C.jpeg
330K



B.jpeg
298K



D.jpeg
287K



E.jpeg
268K

Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 10:25

Claudio, bom dia!
Tudo bem?

Seria o projeto para reforma do telhado da Câmara Municipal? Teria como disponibilizar o projeto atual da cobertura?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>
Para: Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 11:06

Prezado,

Sim, é referente a reforma do telhado da Câmara Municipal. Segue em anexo o projeto da Câmara completo para análise do que for necessário

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROJETO CÂMARA ATUAL COMPLETO.pdf
4889K

CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>
Para: Data Construtora <dataarquivo@gmail.com>

28 de setembro de 2026 às 11:06

Segue em anexo o projeto da Câmara completo para análise do que for necessário

Em seg., 28 de set. de 2026 às 09:52, Data Construtora <dataarquivo@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROJETO CÂMARA ATUAL COMPLETO.pdf
4889K

Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

29 de setembro de 2026 às 09:02

Claudio, bom dia!

Certo. Em relação ao projeto do concurso que foi o vencedor, ele não será executado?

Você teria fotos da situação atual da cobertura?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>
Para: Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com>

29 de setembro de 2026 às 09:15

Prezado,

Referente ao projeto contratado em 2023 ainda está em fase de consolidação sem previsão para início da execução. Posto isso, devido às condições das telhas atualmente a solução que administração chegou e que a troca nesse momento é necessária. Portanto, será feita a substituição na parte superior do prédio em que apresentam os defeitos.

obs.: as placas solares serão removidas e recolocadas em outra região. Seguem as fotos.

at.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



E.jpeg
268K



B.jpeg
298K



A.jpeg
322K



C.jpeg
330K



D.jpeg
287K

Data Construtora <dataarquivo@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

29 de setembro de 2026 às 13:40

Segue orçamento conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta de Projeto para Substituicao de Cobertura Data.pdf
364K

Stand Construtora <standconstrutora@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 13:20

Boa tarde, Claudio

Segue a nossa proposta de orçamento de acordo com a solicitação recebida.

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em seg., 28 de set. de 2026 às 08:52, CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C180-C932-697E-566B> e informe o código C180-C932-697E-566B

- PROJETO ESTRUTURAL
- PROJETO ELÉTRICO
- PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
- E.I.V.
- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS
- ORÇAMENTO DE OBRAS



STAND
ENGENHARIA E CONSTRUTORA

(65) 3326.1073 | Rua 7A, N 55-W . Parque das Mansões
Tangará da Serra - MT

standconstrutora@gmail.com

 **PROPOSTA - PROJETO SUBSTITUICAO DO TELHADO - CAMARA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA.pdf**
462K

Data Construtora <dataarquivo@gmail.com>
Para: CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 14:41

Segue orçamento assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de Projeto para Substituicao de Cobertura Data.pdf**
410K

CLAUDIO ALVES <claudiocamaratga@gmail.com>
Para: Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com>

5 de outubro de 2026 às 07:49

Bom dia!

Pretende enviar os orçamentos, caso sim nos encaminhe ainda hoje para prosseguimento do processo.

Em seg., 28 de set. de 2026 às 10:25, Guilherme Rifon <arquitetorifon@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C180-C932-697E-566B> e informe o código C180-C932-697E-566B

PROJETO TÉCNICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA

Projeto estrutural da nova cobertura • Memoriais • Orçamento SINAPI

1. OBJETO

Elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição integral da cobertura da edificação existente, contemplando os levantamentos necessários, desenvolvimento e dimensionamento da nova cobertura, definição das soluções técnicas, especificação dos materiais e serviços, elaboração de memorial de cálculo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, fornecendo a documentação técnica necessária à futura contratação e adequada execução dos serviços.

A nova cobertura será desenvolvida como um novo sistema de engenharia, com dimensionamento e detalhamento próprios, considerando as características da edificação existente levantadas em campo.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Levantamento técnico da edificação

- Visita técnica ao local;
- Levantamento dimensional necessário ao desenvolvimento do projeto;
- Levantamento das características da cobertura e estrutura existentes;
- Levantamento das condições necessárias à implantação da nova cobertura.

2.2. Projeto técnico da nova cobertura

- Definição da solução técnica;
- Dimensionamento da estrutura da nova cobertura;
- Planta de cobertura e planta estrutural;
- Detalhamento dos elementos estruturais;
- Cortes e detalhes construtivos;
- Definição de níveis e inclinações;
- Detalhamento de cumeeiras, calhas, rufos, arremates e demais elementos necessários;
- Especificação dos materiais;
- Compatibilização da nova cobertura com a edificação existente.

2.3. Memorial de cálculo

- Premissas e critérios adotados;
- Carregamentos considerados;
- Dimensionamento dos elementos da estrutura da cobertura;
- Verificações pertinentes ao sistema projetado;
- Apresentação dos critérios técnicos utilizados no dimensionamento.

2.4. Memorial descritivo e especificações técnicas

- Descrição da solução adotada;
- Especificação dos materiais;
- Procedimentos para execução da nova cobertura;
- Métodos executivos, arremates e demais recomendações técnicas pertinentes.

2.5. Planilhas orçamentárias

- Levantamento quantitativo dos materiais e serviços;
- Memória de quantitativos;
- Elaboração de planilha orçamentária utilizando como referência a base SINAPI vigente à época de sua elaboração;

- Utilização de composições complementares quando não houver item diretamente aplicável na base SINAPI;
- Apresentação do orçamento estimativo necessário à execução dos serviços especificados em projeto.

2.6. Responsabilidade técnica

- Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços técnicos objeto desta proposta.

3. ENTREGÁVEIS

Serão fornecidos em formato digital: Projeto Técnico da Nova Cobertura, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Quantitativos, Planilhas Orçamentárias com referência SINAPI e ART.

4. VALOR DA PROPOSTA

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Elaboração de projeto técnico de engenharia para substituição da cobertura, incluindo levantamento, projeto e dimensionamento da nova cobertura, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativos, planilhas orçamentárias SINAPI e ART.	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

O valor apresentado contempla todos os tributos incidentes, deslocamentos necessários para levantamento técnico, despesas operacionais e demais custos necessários à realização dos serviços descritos nesta proposta, não havendo cobrança adicional de frete.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A definir

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

30 (trinta) dias úteis, contados a partir da autorização formal para início dos serviços e da realização do levantamento técnico da edificação.

O prazo poderá ser revisto caso sejam identificadas, durante o levantamento ou desenvolvimento dos estudos, condições não aparentes que demandem informações ou avaliações adicionais.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

06 (seis) meses, contados da data de emissão desta proposta.

8. PREMISSAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

O projeto será desenvolvido com base nas características e condições verificáveis da edificação existente durante o levantamento técnico.

O escopo contempla o dimensionamento e detalhamento estrutural dos elementos que compõem a nova cobertura, considerando-a como um novo sistema de engenharia e observando as condições de apoio identificadas na edificação existente.

Não integra o presente escopo a verificação, análise ou dimensionamento global da estrutura existente da edificação, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes ou outros elementos estruturais que não façam parte diretamente da nova cobertura.

Caso, durante o levantamento ou desenvolvimento do projeto, sejam identificados indícios da necessidade de reforço, recuperação ou adequação desses elementos para recebimento da nova cobertura, a situação será

comunicada ao contratante. Eventuais projetos, verificações ou dimensionamentos adicionais serão objeto de contratação específica.

A retirada e realocação das placas existentes mencionadas pelo contratante não integram o presente escopo.

Também não estão contemplados ensaios destrutivos ou não destrutivos, ensaios laboratoriais, sondagens ou outros serviços especializados que eventualmente sejam necessários em razão de condições não identificáveis por meio do levantamento técnico convencional.

9. DADOS DO PROPONENTE

Razão social	GR CONSTRUTORA LTDA - DATA CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA
CNPJ	45.092.151/0001-55
Endereço	Rua Benedito Pereira de Oliveira, 738-W - Centro - Tangará da Serra/MT - CEP 78.300-102
Telefone	(65) 9 9632-8245
Responsável Técnico	Guilherme Antonangelo Cavaletti - Engenheiro Civil
Data de emissão	28 de setembro de 2026

Guilherme Antonangelo Cavaletti
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
GR CONSTRUTORA LTDA - DATA CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA





STAND ENGENHARIA E CONSTRUTORA – CNPJ – 29.556.617/0001-70
R. Arlindo Nogueira Gomes, Nº 55-W, Parque das Mansões – Tangará da Serra – MT

Tangará da Serra - MT, 30 de setembro de 2026.

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

A/C: Departamento de Compras – Sr. Claudio R. Alves

Ref.: Proposta para elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição do telhado da edificação da Câmara Municipal, contemplando levantamentos e estudos, definição das soluções técnicas, especificações de materiais e serviços, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme Solicitação de Orçamento do Departamento de Compras. Local: Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Tangará da Serra – MT.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão social: MGP Engenharia e Construtora Ltda (nome fantasia: STAND Engenharia e Construtora);
- CNPJ: 29.556.617/0001-70;
- Endereço: Rua Arlindo Nogueira Gomes, Nº 55-W, Parque das Mansões – Tangará da Serra – MT;
- Telefone: (66) 99912-9210;
- E-mail: ubiracigomesjunior@gmail.com;
- Responsável técnico e legal: Eng. Civil Ubiraci Machado – CREA-MT 042450.

2. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO

Consideramos inclusos em nosso Escopo a execução dos seguintes serviços:

- Item 01 – Elaboração de projeto técnico de engenharia para substituição do telhado da edificação:
 - Visita técnica e levantamento cadastral da cobertura existente (dimensões, geometria, inclinações, estrutura de apoio, telhas, cumeeiras, rufos, calhas e condutores), com registro fotográfico;
 - Diagnóstico das condições da cobertura e da estrutura de apoio existentes, identificando patologias, pontos de infiltração e elementos a substituir ou a reaproveitar;
 - Estudos e definição das soluções técnicas para a substituição do telhado (tipo de telha, inclinação, sistema de fixação, cumeeiras, rufos e arremates), em conformidade com as normas técnicas vigentes;
 - Elaboração das peças gráficas necessárias à execução (planta de cobertura, cortes e detalhes construtivos);
 - Especificações técnicas dos materiais e dos serviços a serem executados;
 - Elaboração de memorial descritivo;
 - Elaboração de planilhas orçamentárias dos serviços e materiais necessários à execução, com levantamento de quantitativos e preços com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI) e/ou cotações de mercado;

- Organização, compatibilização e conferência da documentação técnica indispensável à futura contratação e à adequada execução dos serviços;
- Entrega de toda a documentação técnica em meio digital (PDF);
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração do projeto junto ao CREA-MT;

Ferramentas e equipamentos

Todos os equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e softwares técnicos necessários aos levantamentos e à elaboração do projeto (inclusive escadas para acesso à cobertura) serão de responsabilidade da STAND ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Acesso e informações

A CONTRATANTE deverá garantir o acesso à edificação e à cobertura para a realização dos levantamentos, bem como disponibilizar os projetos e documentos existentes da edificação, caso existam.

3. PRAZO DE ENTREGA

Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e da liberação do acesso à edificação para os levantamentos.

4. PREÇO: valor para elaboração do projeto.

De acordo com orçamento a seguir (valores com impostos e frete inclusos):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à substituição do telhado da edificação, contemplando levantamentos e estudos necessários, definição das soluções técnicas, especificações dos materiais e serviços, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e organização, compatibilização e conferência da documentação técnica, com emissão de ART.	UN	1	R\$ 14.843,48	R\$ 14.843,48
TOTAL GERAL					R\$ 14.843,48

5. VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a elaboração do projeto técnico descrito no item 2 desta proposta é de R\$ 14.843,48 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), com a forma de pagamento a seguir:

STAND ENGENHARIA E CONSTRUTORA – CNPJ – 29.556.617/0001-70
R. Arlindo Nogueira Gomes, Nº 55-W, Parque das Mansões – Tangará da Serra – MT

- Pagamento em parcela única, na entrega do projeto e de toda a documentação técnica.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua emissão.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS

Inclusos em nosso escopo:

- ★ Emissão de ART de elaboração do projeto;
- ★ Nota fiscal do serviço executado;
- ★ Impostos e frete;
- ★ Visitas técnicas necessárias aos levantamentos e à elaboração do projeto;
- ★ Memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias;
- ★ Entrega da documentação técnica em meio digital (PDF);

Não incluso em nossos serviços:

- ★ Execução dos serviços de substituição do telhado;
- ★ Cálculo e projeto estrutural de nova estrutura de apoio da cobertura, caso o diagnóstico indique necessidade de substituição ou reforço;
- ★ Projetos complementares (elétrico, SPDA, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, entre outros);
- ★ Laudos técnicos, ensaios e sondagens;
- ★ Acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
- ★ Taxas e emolumentos junto a órgãos públicos, caso exigidos para aprovação;
- ★ Serviços não descritos nesta proposta.

Atenciosamente,

STAND
ENGENHARIA E CONSTRUTORA

Prop. e Eng. Civil **Ubiraci Machado**

CREA – MT: 042450

UBIRACI GOMES
MACHADO
JUNIOR:0466884915
4

Assinado de forma digital por
UBIRACI GOMES MACHADO
JUNIOR:04668849154
Dados: 2026.09.30 13:19:38
-04'00'

Contrato nº 11/2025



Última atualização 05/12/2025

Órgão/Entidade: 01.603.097/0001-90 - PIEN CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN **Localidade da Unidade:** Piên/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 19/11/2025 a 19/11/2026

Id contrato PNCP: 01603097000190-2-000010/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [01603097000190-1-000023/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN. O OBJETO CONTEMPLA O LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DESENHOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM BASE NA TABELA SINAPI OU COTAÇÕES ATUALIZADAS, PARA OS 06 ITENS PROPOSTOS Item 1 – Elaboração de Projeto de Troca de Piso da Sede da Câmara • Levantamento da metragem total da área a ser substituída; • Identificação e especificação do tipo de piso existente e do novo tipo proposto; • Inclusão de rodapés e demais insumos necessários; • Avaliação de necessidade de alteração nas divisórias e forro existentes, PVC; • Indicação de mão de obra necessária para execução; • Elaboração de planta baixa com detalhamento das intervenções; • Apresentação de planilha de custos conforme Tabela SINAPI vigente • Visita técnica: 01 visita técnica prévia... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.127.957/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WHF ENGENHARIA LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
⌵	⌵		⌵	⌵		

Nenhum dado para exibir

[⏪ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 53/2024

Última atualização 15/07/2026



Órgão/Entidade: 92.773.142/0001-00 - ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

Unidade executora: 126220 - ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL

Localidade da Unidade: Porto Alegre/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0214.1511/24-5

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 05/12/2024 **Vigência:** de 05/12/2024 a 05/12/2026

Id contrato PNCP: 92773142000100-2-000025/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: [92773142000100-1-000034/2024](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para elaboração de projeto da reforma do telhado, fiscalização e acompanhamento da execução das obras do telhado do prédio, do Esc. Municipal de São Gabriel, pertencente ao Esreg de Bagé, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta final constantes no processo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.111,15

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 04.425.833/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLARISSA MONTEIRO BERNY

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número ▾		Tipo ▾	Data Assinatura ▾	
1		Termo Aditivo	21/11/2025	

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Luciano Schwerz, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa **CLARISSA MONTEIRO BERNY**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.425.833/0001-55, com sede na Rua Mimosa Salgado, nº 758, Bairro Cidade Nova, CEP: 97.300-010, São Gabriel/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, **Sra. Clarissa Monteiro Berny**, inscrita no CPF sob o nº 896.892.750-20, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº 0214.1511/24-5, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 080A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto da reforma do telhado, fiscalização e acompanhamento da execução das obras do telhado do prédio, do Escritório Municipal de São Gabriel, pertencentes ao Escritório Regional de Bagé da ASCAR-EMATER/RS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta final constantes no processo.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2 – Poderá haver a prorrogação caso haja necessidade de dilação do prazo de execução do serviço, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço global do serviço contratado é de **R\$ 17.111,15** (Dezessete mil, cento e onze reais e quinze centavos), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do Objeto, conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto executado.

3.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

3.4 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

3.5 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

3.6 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

6.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Mapa de Preços do Termo de Referência.

6.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 – Executar os serviços conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e de sua proposta.

8.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato;

8.2.7 – Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.

8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.2.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

8.2.14 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 9.1** – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;
- 9.2** – Inspecionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.
- 9.3** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.
- 9.4** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5** - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6** - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.
- 9.7** - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.
- 9.8** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.5** - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6** - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:
- 11.2.1** - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2** - multa, nas modalidades:
- 11.2.2.1** - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.9;
- 11.2.2.2** - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.6. a 11.1.9;

11.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.6.1 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

11.6.2 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

11.6.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

11.6.5 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

11.9 - A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

11.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.11 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.12 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela ASCAR à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado ao contratado:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

15.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

17.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANO SCHWERZ:01393691048

Assinado de forma digital por LUCIANO SCHWERZ:01393691048
Dados: 2024.12.04 09:19:40 -03'00'

Luciano Schwerz,
Superintendente Geral da
ASCAR.

LARISSA
DIEFENBACH
H LEUCK

Assinado de forma digital por LARISSA DIEFENBACH LEUCK
Dados: 2024.12.04 15:08:24 -03'00'



Documento assinado digitalmente

CLARISSA MONTEIRO BERNY
Data: 05/12/2024 09:35:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clarissa Monteiro Berny,
Proprietária da
CLARISSA MONTEIRO BERNY.

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente

ANA LIDIA FUCHS
Data: 05/12/2024 09:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2024 firmado em **05/12/2024** entre a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR** e **CLARISSA MONTEIRO BERNY**.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços original, assinado em 05 de dezembro de 2024, entre a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral em exercício, Sr. Claudinei Moisés Baldissera, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CLARISSA MONTEIRO BERNY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.425.833/0001-55, com sede na Rua Mimosa Salgado, nº 758, Bairro Cidade Nova, em São Gabriel/RS, CEP 97.300-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária, Sra. Clarissa Monteiro Berny, inscrita no CPF sob o nº 896.892.750-20, ao final assinada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024, conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este ato fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, tendo o seu termo final para o dia **04/12/2026**, conforme justificativa nos autos do processo nº 0214.1511/24-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do reajuste contratual previsto na Cláusula Sexta do Contrato, o valor residual equivalente a 60%(sessenta por cento) do valor global, passará, a partir de **05/12/2025**, para o valor de **R\$ 10.797,72** (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao aumento percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) do índice do IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Aditivo, que vai assinado na forma eletrônica.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2025.

CLAUDINEI MOISES
BALDISSERA:73583111087

Assinado de forma digital por CLAUDINEI
MOISES BALDISSERA:73583111087

Claudinei Moisés Baldissera,
Superintendente Geral da ASCAR em exercício
CONTRATANTE

LARISSA
DIEFENBACH
LEUCK

Assinado de forma
digital por LARISSA
DIEFENBACH LEUCK
Dados: 2025.11.11
16:51:56 -0300

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARISSA MONTEIRO BERNY
Data: 19/11/2025 18:12:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Clarissa Monteiro Berny
Proprietária da
CLARISSA MONTEIRO BERNY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA MONTEIRO CAMARGO
Data: 21/11/2025 11:15:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contrato nº 106/2026

Última atualização 27/08/2026



Órgão/Entidade: 91.618.439/0001-38 - MUNICIPIO DE NOVA PRATA **Unidade executora:** 122 - Município de Nova Prata

Localidade da Unidade: Nova Prata/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 821/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 26/08/2026 **Vigência:** de 26/08/2026 a 25/10/2026

Id contrato PNCP: 91618439000138-2-000153/2026 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: [91618439000138-1-000877/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À REFORMA DO TELHADO DA ESF SANTA CRUZ

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 59.247.336/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AMBIENTA ARQUITETURA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Publicacao	26/08/2026 - 17:14:03	Contrato
CONTRATO N 106 2026	26/08/2026 - 17:14:25	Contrato
Publicacao FAMURS	27/08/2026 - 10:22:10	Outros Documentos
Publicacao FAMURS	27/08/2026 - 10:22:42	Outros Documentos

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CONTRATO N.º 106/2026 - PROCESSO N.º 821/2026 – DISPENSA N.º 653/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À
REFORMA DO TELHADO DA ESF SANTA CRUZ**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, n.º 158, inscrita no CNPJ n.º 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **AMBIENTA ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 59.247.336/0001-04, com sede na Rua Francisco Schneider, n.º 245, Bairro Santa Cruz, CEP 95.320-000, Nova Prata/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Giovana Zorzi Crestani, conforme Contrato Social juntado aos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações, vinculados ao Processo n.º 821/2026 – Dispensa n.º 653/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração dos projetos necessários à reforma do telhado da ESF Santa Cruz, conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência (TR);
- 1.2.2.** A autorização de contratação direta;
- 1.2.3.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto, o montante de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).
- 2.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto tenha sido executada, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação do relatório que comprove a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica (razão social e CNPJ) que apresentou a proposta financeira no presente procedimento, devendo conter, obrigatoriamente e em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e do contrato.

2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2.6. Verificada a execução parcial ou irregular do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a retenção do pagamento, proporcionalmente às irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.8. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta da CONTRATADA.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo: 9 - SECRETARIA DA SAÚDE

3390390500000000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (499) R\$19.500,00

3390390000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4830)

Projeto: MANUTENÇÃO DO PACS E ESF

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.1.1. A assinatura do contrato deverá ser realizada de forma eletrônica, com base em certificado digital de uso pessoal ou empresarial e intransferível, preferencialmente emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante requerimento da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos e demais documentos técnicos necessários à futura execução da reforma do telhado da ESF Santa Cruz, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser integralmente concluídos e entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3. A execução dos serviços compreenderá:

4.3.1. Elaboração do projeto do telhado, considerando o sistema de cobertura existente e prevendo alterações apenas nos aspectos que necessitem de intervenção;

4.3.2. Utilização do laudo técnico previamente elaborado como base para o desenvolvimento do projeto;

4.3.3. Elaboração da relação de quantitativos de materiais e serviços necessários à futura execução da reforma e à elaboração do respectivo orçamento;

4.3.4. Descrição, em ordem cronológica, das etapas e procedimentos construtivos, desde a desmontagem do telhado até a conferência das bitolas existentes que serão aproveitadas;

4.3.5. Consideração da necessidade de retomada do funcionamento da Sala de Vacinas na definição das soluções propostas;

4.3.6. Avaliação das saídas pluviais das calhas e redefinição dos respectivos pontos de captação, quando necessário;

4.3.7. Definição dos prazos de execução e dos aspectos construtivos de cada etapa da futura reforma;

4.3.8. Elaboração de cronograma físico-financeiro contemplando toda a intervenção até sua conclusão, com justificativa dos prazos previstos para cada etapa;

4.3.9. Observância das normas técnicas vigentes aplicáveis;

4.3.10. Definição dos procedimentos para destinação dos resíduos, incluindo metodologia e responsabilidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 4.3.11.** Emissão e apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente ao projeto;
- 4.3.12.** Entrega da documentação técnica, desenhos e demais descritivos em formato digital PDF, com os respectivos dimensionamentos e escalas.
- 4.4.** Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar o conjunto completo e organizado dos documentos técnicos produzidos, aptos à aprovação administrativa.
- 4.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.
- 4.6.** Constatados erros, omissões, inconsistências ou outras irregularidades nos projetos ou documentos entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções ou complementações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.7.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e dos produtos técnicos entregues, mediante ateste da fiscalização.
- 4.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas técnicas, vícios, erros, omissões ou incorreções nos serviços e documentos elaborados.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, técnicos, operacionais e materiais necessários à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço, objeto desta contratação;
- 5.1.2.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo setor competente;
- 5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados;
- 5.1.6.** Disponibilizar à CONTRATADA os documentos e informações existentes que possam subsidiar a execução dos serviços;
- 5.1.7.** Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa impactar a execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, condições, prazos e valores constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato.
- 5.2.2. Manter contato com o responsável técnico designado pelo Município, a fim de assegurar o alinhamento técnico durante a execução dos serviços.
- 5.2.3. Entregar os projetos e demais documentos técnicos em meio digital e, quando exigido, em meio físico, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.4. Providenciar a correção, complementação ou adequação dos projetos e demais documentos quando constatados erros, omissões ou inconsistências, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.2.5. Responder por quaisquer danos, falhas técnicas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 5.2.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra técnica, softwares, equipamentos, levantamentos, deslocamentos, emissão do RRT, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação.
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2.8. Manter preposto para contato com a fiscalização do contrato durante a execução do objeto.
- 5.2.9. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Fiscal técnico: Leonardo Demétrio Dias, matrícula 8623, Engenheiro Civil;

Fiscal: Renato Zorzo, matrícula 6422, Atendente em Serviços de Saúde;

Gestora: Rosane Costenaro Sostisso, matrícula 8261, Secretária Municipal de Saúde.

6.5.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos projetos e demais documentos técnicos e acompanhar o cumprimento das etapas e prazos previstos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou nas seguintes hipóteses:

7.1.1. ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

7.1.2. transferência do contrato ou de sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.1.3. falência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, bem como alteração de sua estrutura societária que comprometa a execução do objeto contratado;

7.1.4. descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relacionadas à execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, observada a conveniência da Administração, sendo devidos à CONTRATADA os valores correspondentes ao objeto efetivamente executado.

7.3. O inadimplemento contratual sujeitará a parte responsável às consequências previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

8.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Nova Prata, 21 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ
CARNEVALLI:44
078722091

Assinado de forma digital
por UMBERTO LUIZ
CARNEVALLI:44078722091
Dados: 2026.08.26 13:28:04
-03'00'

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Umberto Luiz Carnevalli

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

GIOVANA ZORZI CRESTANI
Data: 25/08/2026 15:59:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

AMBIENTA ARQUITETURA LTDA

CNPJ N.º 59.247.336/0001-04

JENIFER
BERTUZZI:011

Assessoria: 82572006

Assinado de forma
digital por JENIFER
BERTUZZI:01182572006
Dados: 2026.08.25
14:53:58 -03'00'



Documento assinado digitalmente

RENATO ZORZO
Data: 25/08/2026 16:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal:



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DEMETRIO DIAS
Data: 26/08/2026 11:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C180-C932-697E-566B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 06/10/2026 11:08:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C180-C932-697E-566B>